



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 2/11

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SINAIS SONOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Wilson Andrade - PSB

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a instalar sinais sonoros no sistema semaforico de transito do Município de Campo Largo, para orientação de pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 2º Fica condicionado à instalação de sinais sonoros a partir da necessidade de troca dos atuais sinais.

Parágrafo único - A instalação dos dispositivos sonoros terá como prioridade, os locais próximos aos estabelecimentos escolares direcionados para o atendimento e ensino da pessoa portadora de deficiência visual, bem como, nos principais cruzamentos e travessias da área central do município e nas travessias de acesso a instalações públicas.

Art. 3º Os sinais de trânsito emitirão um sinal sonoro, indicando o momento de travessia e outro diferenciado, de espera, em ambos os lados, permitindo-se assim que a pessoa com deficiência visual possa acompanhar as etapas e cruzar as vias públicas com segurança.

Art. 4º A implantação dos dispositivos sonoros será precedida de campanha informativa e educativa, destinada à população em geral e aos condutores de veículos em particular.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.